**RESOLUÇÃO-RDC No- 347, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005**

Prorroga o prazo de que trata o art. 2º da

RDC nº 287, de 2005.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância

Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do

Regulamento da Anvisa, aprovado pelo Decreto no 3.029, de 16 de

abril de 1999, c/c o art. 111, inciso I, alínea "b", § 1º do Regimento

Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000,

republicada em 22 de dezembro de 2000, em reunião realizada em 12

de dezembro de 2005,

adotou a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e eu

Diretor-Presidente , determino a sua publicação.

Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, o prazo que

para o Grupo de Trabalho instituído pela Resolução - RDC nº 287, de

28 de setembro de 2005, realize a reavaliação toxicológica da substância

p-diclorobenzeno.

Art 2º O art. 3º da Resolução- RDC nº 287, passa a vigorar

com a seguinte redação:

“Art. 3º Durante o processo de ravaliação da substância

referida no artigo anterior, fica permitida a revalidação dos produtos

anteriormente registrados.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO